



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

## EDITAL

### SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA ESTÁGIO JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**A COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, doravante denominada Faculdade, com respaldo na Portaria nº 7906, de 15/8/2000 e alterações que lhe sobrevieram, do Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, tendo em vista o convênio firmado entre esta Instituição e a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominada Prefeitura, em conformidade com o disposto na Lei municipal nº 3388/89, torna público a abertura das inscrições para a **SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE PARA ESTAGIO DE DIREITO JUNTO À PREFEITURA**, conforme as seguintes disposições:

#### 1. DO ESTÁGIO

**1.1** - A presente Seleção destina-se ao provimento de até 99 (noventa e nove) vagas de Estagiário de Direito, oferecidas pela Prefeitura, sendo 52 (cinquenta e duas) vagas para atuação junto à Procuradoria Geral do Município, outras 45 (quarenta e cinco) vagas para atuação junto à Divisão de Assistência Jurídica Gratuita e 02 (duas) para a Secretaria de Habitação do Município.

#### 2. DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

**2.1** - A Seleção terá por fim avaliar os conhecimentos teóricos dos candidatos, adquiridos no Curso de Bacharelado da Faculdade, para aplicação prática nas áreas de atuação mencionadas no item 1.1.

**2.2** - Os candidatos selecionados, rigorosamente por ordem de classificação, após a convocação, sempre dentre os matriculados no 3º ano ou posterior, cumprirão jornada de estágio correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, no mínimo, junto à Unidade para a qual forem designados, no horário de sua opção (item "3.2" deste edital) e, em contraprestação, receberão uma bolsa auxílio cujo valor, fixado pela Prefeitura com base na Lei municipal nº 4.744/99, corresponderá, a valores de março do corrente ano, a:

- a) R\$ 6,03 por hora, se terceiranista;
- b) R\$ 6,87 por hora, se quartanista;
- c) R\$ 7,99 por hora, se quintanista;

**2.2.1** - O candidato selecionado que esteja cursando o 2º ano da **Faculdade**, somente será contratado quando matriculado no 3º ano.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

**2.2.2** - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá ser compatível com o horário escolar e com o horário da unidade jurídica da Prefeitura para a qual for designado.

**2.2.3** - A extensão da jornada de atividade é limitada a, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e só poderá ocorrer por conveniência da Prefeitura.

**2.3** - A admissão dos candidatos selecionados far-se-á através do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura, ao qual compete a responsabilidade de preparar o necessário TCE - Termo de Compromisso de Estágio e demais providências previstas na Lei federal nº 11.788/08, que dispõe sobre a realização de estágio profissional.

**2.3.1** - A admissão do candidato selecionado fica sujeita à apresentação de declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Municipal, inclusive na Faculdade, ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Município, judicial ou extrajudicialmente.

**2.3.2** - No caso de renovação do estágio, deverá o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura receber até o último dia útil do mês que antecede o término do prazo do contrato de estágio, certidão que comprove a regular matrícula do ano letivo que está cursando, bem assim nova declaração nos termos constantes do item anterior.

**2.4** - O candidato selecionado que esteja cursando no 3º ano da Faculdade, já na condição de estagiário, ao matricular-se no 4º (quarto) ano do curso, deverá providenciar sua inscrição junto à OAB/SP, devendo comprová-la junto ao órgão municipal em que estagia, até o final do primeiro semestre daquele ano letivo.

**2.5** - Aplica-se igualmente ao candidato selecionado, que esteja cursando o 4º ano ou 5º ano da Faculdade, o disposto no item anterior.

**2.6** - O Estágio será renovado automaticamente no início do ano letivo, desde que ausentes qualquer das causas de sua cessação, elencadas no item 2.7:

**2.7** - Cessará o estágio, caso:

**2.7.1.** já houver transcorrido o prazo de dois anos da admissão no estágio.

**2.7.2** - o estagiário cuja matrícula tenha sido trancada ou cancelada pela Faculdade, conforme arts. 57 e 58, do vigente Regimento Interno;

**2.7.3** - o estagiário tenha concluído o curso de graduação, hipótese em que o desligamento ocorrerá no último dia útil do ano em que cursado o 5º ano letivo, independentemente de qualquer outra formalidade.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** - As inscrições serão recebidas no **Centro de Apoio ao Aluno** da **Faculdade**, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo - SP, nos dias de **13 a 16 de outubro de 2015** no horário das 8h00 às 11h30 e das 19h00 às 21h30.

**3.2** - As inscrições ocorrerão mediante processamento eletrônico com recolhimento da taxa de inscrição de R\$ 5,00 (cinco reais), junto ao **Centro de Apoio ao Aluno da Faculdade**.

**3.2.1** - No momento da inscrição, o candidato deverá fazer opção por:

**3.2.2** - um dos períodos de concentração do estágio oferecidos pela Prefeitura, a saber:

- Período da Manhã - das 8h00 às 13h00, podendo ser estendido até às 14hs, por conveniência da prefeitura.

- Período da Tarde - das 12h30min às 17h30min podendo ser estendido até às 18h00, por conveniência da prefeitura.

**3.3** - Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, inscrições condicionais e nem de candidatos que já se beneficiaram de estágio de igual natureza oferecido pela Prefeitura.

**3.4** - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente à taxa referida no item 3.2.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1** - No ato da inscrição o candidato declarará estar matriculado e frequentando o 2º (segundo), 3º (terceiro) ou 4º (quarto) ano do curso de bacharelado da Faculdade.

**4.2** - O candidato, ao se inscrever, declarará conhecer e aceitar os termos do presente Edital e fará a opção por um dos períodos de estágio.

**4.3** - As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão de Seleção.

### 5. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** - A Seleção, que se realizará publicamente e sempre no recinto da Faculdade, constará de prova objetiva de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões, com duração de **60 minutos**, constituída de questões sobre: a) Direito Constitucional; b) Direito Civil, c) Direito Processual Civil e d) Direito do Consumidor, formuladas pela Banca Examinadora a ser constituída pela Comissão de Seleção.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

**5.1.1** - Para a realização da prova referida no item anterior, deverá o candidato comparecer no local, dia e hora aprazados (item 7.1 adiante), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido do **protocolo de inscrição** e da **Cédula de Identidade** ou do documento utilizado para sua inscrição, original ou cópia reprográfica autenticada, assim como de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

**5.1.2 - É vedada** a realização da prova pelo candidato que à mesma comparecer **com atraso**, assim como quem não estiver munido do respectivo **comprovante de inscrição e de documento de identidade**.

**5.2** - A prova será objeto de avaliação com notas de 0 (zero) a 10 (dez), inclusive frações centesimais, considerando-se eliminado o candidato que obtiver a nota menor a 3,0 (três).

**5.3** - A classificação dos candidatos, por série e por opção de período, obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente das notas obtidas, observando-se os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato mais idoso;
- b) o candidato residente em São Bernardo do Campo.

### **6. DA REVISÃO DE PROVAS, DO RECURSO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:**

**6.1** - Em hipótese alguma haverá revisão de provas, entretanto, será dada oportunidade de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado, ao candidato que, comprovadamente, se julgar prejudicado.

**6.1.1** - O recurso a que se refere o item anterior deverá ser formulado, de próprio punho, pelo candidato e dirigido ao Presidente da Banca Examinadora que, por sua vez, decidirá de plano ou, se julgar pertinente, submeterá ao Diretor, que será soberano para decidir.

**6.2** - Resolvida a fase recursal, será publicada a relação final dos classificados, por período de opção, mediante a prévia homologação do Diretor da Faculdade, em conjunto com o Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura.

**6.3** - Esta Seleção terá validade 01 (um) ano a partir da data da homologação do resultado final, admitida a sua prorrogação no ano letivo subsequente.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

### **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**7.1** - A prova de que trata o item 5.1 será realizada nas dependências da Faculdade no dia **05/11/2015, com início às 14h30.**

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e a consequente aceitação do concurso conforme aqui se acha estabelecido.

**8.2** - Em nenhuma hipótese serão admitidas mudanças de período de opção após a inscrição do candidato.

**8.3** – Encerradas as inscrições, será divulgada a relação dos candidatos no quadro de editais da Faculdade, cujos pedidos de inscrição forem indeferidos.

**8.4** - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dia, a contar da sua divulgação no quadro de editais da Faculdade, ao presidente da Comissão. Interposto o recurso, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, se ainda não decidido o recurso.

**8.5** – A Banca Examinadora será composta por professores integrantes do quadro docente da Faculdade de Direito, sendo esta nomeada por Portaria.

**8.6** - A Faculdade e a Prefeitura reservam-se o direito de anular a Seleção Interna, bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

**8.7** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão Seletiva.

São Bernardo do Campo, 09 de outubro de 2015.

Prof. Dr. MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD  
P/ FACULDADE DE DIREITO DE SBCAMPO

Dr. MARCOS MOREIRA DE CARVALHO  
P/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SBCAMPO